

CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.489.244/0001-91
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS – brasileiro, natural de Roque Gonzales/RS, solteiro, nascido em 10/04/1978, empresário, CPF sob nº 940.103.660-87 e portador da carteira de identidade expedida pela SSP/RS nº 8066083133, residente e domiciliado na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé nº 234 – Bairro Dihel – CEP 93.214-030 e

LUCIANE LOSS - brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, nascida em 02/03/1980, empresária, CPF nº 975.510.310-49 e carteira de identidade expedida pela SJS/RS nº 4072577036, residente e domiciliada na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé, nº 234 – Bairro Dihel - CEP 93.214-030, (art.997, I, CC/2002),

Por esta forma de direito, resolvem, como únicos sócios e de comum acordo, alterar o contrato social vigente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Av. Mauá, nº 1.647 - Bairro Centro - CEP 93.218-270, registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 14/11/2006 sob o nº 43205812134 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.244/0001-91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

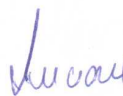
1- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A empresa altera seu endereço para, Rua Desembargador Dantas, nº 18 – Sala 01/02 – 2º Andar Esquina - Bairro Centro – na cidade de Sapucaia do Sul - CEP 93.214-370.

2- ALTERAÇÃO OBJETIVO SOCIAL:

Construção de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios e outras estruturas, montagem de estruturas metálicas, obras de terraplenagem, atividades paisagistas, obras de fundações, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, perfurações e sondagens, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Em face da alteração supra e tendo em vista a necessidade de uma melhor redação de seu contrato social resolvem os sócios procederem uma consolidação contratual, declarando estarem revogadas as cláusulas e condições contratuais que regiam anteriormente a sociedade, passando a adotar a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.489.244/0001-91

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS – brasileiro, natural de Roque Gonzales/RS, solteiro, nascido em 10/04/1978, empresário, CPF sob nº 940.103.660-87 e portador da carteira de identidade expedida pela SSP/RS nº 8066083133, residente e domiciliado na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé nº 234 – Bairro Dihel – CEP 93.214-030 e

LUCIANE LOSS - brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, nascida em 02/03/1980, empresária, CPF nº 975.510.310-49 e carteira de identidade expedida pela SJS/RS nº 4072577036, residente e domiciliada na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé, nº 234 – Bairro Dihel - CEP 93.214-030, (art.997, I, CC/2002),

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

1.1.- A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - EPP**.

1.2.- A sociedade terá sede e domicílio na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Desembargador Dantas, nº 18 - Sala 01/02 – 2º Andar Esquina - Bairro Centro - CEP 93.214-370.

2. CAPITAL SOCIAL

Capital social de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000(Oitocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional do país, pelos sócios:

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS – subscreve 400.000(quatrocentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizados totalmente em moeda corrente nacional, perfazendo o valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais);

LUCIANE LOSS – subscreve 400.000(quatrocentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizados totalmente em moeda corrente nacional, perfazendo o valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais). (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1055, CC/2002).



3. OBJETIVO SOCIAL

3.1- O objetivo será:, Construção de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios e outras estruturas, montagem de estruturas metálicas, obras de terraplenagem, atividades paisagistas, obras de fundações, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, perfurações e sondagens, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção em geral.

4. PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1- A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997II, CC/2002).

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art.1.057, CC/2002);

5.2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1052, CC/2002);

5.3- A administração da sociedade caberá aos sócios, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso empresarial, compete assinar todo e qualquer documento isoladamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como suas relações com terceiros, podendo delegar poderes “ad negotia” e “ad judicia”; como também a outorga de mandato com a cláusula “ad judicia” isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros(arts. 997 VI; 1013, 1.015, 1.064, CC/2002).

5.4- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art.1.065, CC/2002).

5.5- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.(arts1. 071 e 1.072, 2º e art.1078, CC/2002).

5.6- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5.7- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5.8- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (os) sócio (os) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

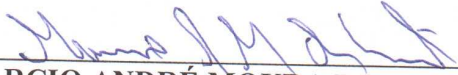
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

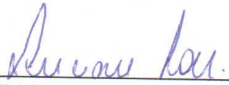
5.9- (Os) Administrador (es) declara (m), sob pena da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, perita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades.(art.1.011,1º, CC/2002).

5.10- Fica eleito o foro de Sapucaia do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (três) vias

Esteio, 25 de Janeiro de 2016.


MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS


LUCIANE LOSS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/03/2016 SOB Nº: 4243531	
Protocolo: 16/005819-8, DE 26/01/2016	
Empresa: 43 2 0581213 4	
CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA	
	
JOSÉ TADEU JACOBY	
SECRETÁRIO-GERAL	